



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
DIRETORIA-GERAL**

Estabelece normas para utilização, conservação e manutenção do Espaço Ecumênico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo (Proad) nº 9.833/2025,

CONSIDERANDO a instituição da Política de Promoção à Liberdade Religiosa e Enfrentamento à Intolerância no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, pela Resolução Administrativa TRT 18ª nº 87, de 18 de agosto de 2025, em consonância com a Resolução CNJ nº 440/2022;

CONSIDERANDO que o art. 5º da Resolução Administrativa TRT 18ª nº 87/2025 autoriza a instalação e manutenção de um Espaço Ecumênico para a efetiva implementação da referida Política;

CONSIDERANDO a necessidade de oferecer a magistrados(as), servidores(as) e usuários dos serviços deste Tribunal um ambiente propício à reflexão, à prece e à assistência espiritual, independentemente de crença ou convicção religiosa;

CONSIDERANDO o papel do Espaço Ecumênico em promover o bem-estar e a resiliência de todos que transitam no Complexo Trabalhista de Goiânia, especialmente em momentos de desafios e pressões inerentes à vida pessoal ou profissional.

RESOLVE:

**CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Ficam estabelecidas as normas para utilização, conservação e manutenção do Espaço Ecumênico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, concebido como um espaço de apoio espiritual, religioso e emocional, de caráter multiúso.

Parágrafo único. O Espaço Ecumênico será instalado no Complexo Trabalhista de Goiânia, em local de fácil acesso e adequado à sua finalidade.

Art. 2º O Espaço Ecumênico será um ambiente destinado à introspecção, reflexão, meditação, oração e à realização de celebrações religiosas, ecumênicas ou específicas, assegurado o respeito à diversidade de crenças e à ausência delas.

§ 1º O horário de funcionamento será das 7h às 19h, ressalvado o uso em horários excepcionais, mediante prévia autorização da Secretaria de Saúde.

§ 2º O acesso ao local será facultado a magistrados(as), servidores(as), estagiários(as), voluntários(as), terceirizados(as), partes, advogados(as) e demais frequentadores(as) do Tribunal.

## CAPÍTULO II - DA UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO

Art. 3º O uso individual do Espaço Ecumênico é livre, observados o horário de funcionamento e a disponibilidade do local.

Art. 4º A utilização do Espaço Ecumênico para eventos coletivos ou a participação de líderes religiosos para a realização de cultos ou atividades espirituais deve ser solicitada com antecedência à Secretaria de Saúde, de forma a garantir a organização e o agendamento adequado.

Parágrafo único. Os(as) frequentadores(as) do Espaço Ecumênico do Tribunal deverão observar o disposto na Resolução CNJ nº 440, de 07/01/2022, que assegura a liberdade religiosa.

Art. 5º O uso do espaço, individual ou coletivo, não poderá comprometer a ordem, a tranquilidade, o fluxo de pessoas ou o andamento dos serviços do Tribunal.

Art. 6º Ficam vedadas a exibição permanente ou destacada de símbolos, imagens ou outros elementos que vinculem o ambiente a uma única tradição religiosa, visando preservar a neutralidade institucional e o respeito à diversidade de crenças.

## CAPÍTULO III - DA GESTÃO DO ESPAÇO

Art. 7º A Secretaria de Saúde é a unidade responsável pela gestão, conservação e manutenção do Espaço Ecumênico.

Parágrafo único: Compete à Secretaria de Saúde:

I – Quanto à Gestão da Utilização:

a) Controlar e gerenciar o agendamento para uso coletivo e as solicitações de realização de cultos, eventos ou atividades espirituais por líderes religiosos, conforme previsto no art. 4º desta Portaria;

b) Analisar e autorizar o uso do espaço em horários excepcionais, fora do período regular de funcionamento estabelecido no § 1º do art. 2º desta Portaria;

c) Fiscalizar o cumprimento das normas de utilização estabelecidas nesta Portaria, intervindo, se necessário, para garantir a ordem, a tranquilidade e o respeito à diversidade de crenças.

## II – Quanto à Conservação e Manutenção:

- a) Coordenar e solicitar à unidade competente a limpeza, bem como a manutenção preventiva e corretiva das instalações, mobiliário e equipamentos, garantindo a conservação adequada do ambiente;
- b) Garantir que a disposição interna do espaço se mantenha neutra e ecumênica, em consonância com o art. 6º desta Portaria;
- c) Providenciar a reposição de materiais básicos necessários ao uso, em articulação com a unidade competente.

## III – Quanto à Orientação e Acolhimento:

- a) Atuar como canal de comunicação para esclarecer dúvidas sobre a utilização do Espaço Ecumênico e receber sugestões ou reclamações dos usuários;
- b) Monitorar o impacto do Espaço Ecumênico na política de saúde e bem-estar do Tribunal, propondo ajustes nas normas de uso à Diretoria-Geral, se necessário.

## CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º A inobservância das normas estabelecidas nesta Portaria poderá ensejar o imediato encerramento da atividade e a adoção de medidas administrativas cabíveis.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)  
Des. EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA  
Presidente TRT18 – Goiás